1. **CONTEXTO OPERACIONAL**

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista de capital fechado, criada pela Lei Municipal nº 523, de 08 de julho de 1977, que em seu Art. 4º tem o Município de Rondonópolis como Sócio Majoritário desta Companhia e atua nas atividades de engenharia de pavimentação primária e asfáltica, tapa buracos, revestimento asfáltico, sinalização de vias públicas, prestação de serviços de limpeza urbana, urbanização, obras civis e manutenção de sistemas de iluminação pública.

1. **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade às práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a Lei 6.404/76 (Lei das S.A.) e os princípios contábeis geralmente aceitos e pelas normas brasileiras de contabilidade.

A elaboração das demonstrações foi fundamentada nos dados obtidos do sistema de escrituração contábil, e dos registros contábeis das operações realizadas dentro do exercício financeiro de 2021, bem como os saldos acumulados das contas patrimoniais.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

1. **ORIGENS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Os títulos classificados como Duplicatas a receber constituem-se de direitos originados de suas operações às empresas privadas e públicas, acumulados de exercícios anteriores.

* 1. Os títulos classificados em Duplicatas a Receber de órgãos Públicos, referem-se saldo de créditos referentes a venda/prestação de serviços, destinados a órgãos públicos como diversas Prefeituras e Autarquia, como créditos a receber com a Prefeitura de Rondonópolis, onde foram judicializados mediante processo nº 1028423-63.2020.8.11.0003 1a VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS e créditos remanescente de processo judicial nº 12.541/1993, contra Prefeitura Municipal de Rondonópolis, processo este que originou créditos de venda de serviços, recebendo parte (em encontro de contas) e restando ainda a receber, porém esse saldo está em cobrança/solicitação de encontro de contas mediante ofícios e processo junto a procuradoria da Prefeitura de Rondonópolis.

A Coder possui saldo de créditos referentes a vendas/serviços prestados destinados ao SANEAR, à Prefeitura de São José do Povo e a outros órgãos, ainda não baixados do Balanço nos exercícios anteriores em obediência a determinação do TCE-MT Acórdão nº 648/2016, entretanto, por ter sido esgotada a possibilidade de recebimento devido à prescrição, serão baixados.

* 1. Os critérios adotados para avaliar os elementos patrimoniais, bem como para a elaboração das demonstrações contábeis, são os que seguem:

a) O **subgrupo de estoques** mantidos pela Cia. foi reconhecido no balanço pelo valor de custo de aquisição, enquanto que o método de atribuição de custos aos referidos estoques foi o da média ponderada móvel.

b) O **subgrupo de depreciação**, conforme a legislação contábil, foi depreciado por itens.

1. **DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS/PREVIDENCIÁRIAS e PARCELAMENTOS**

O Passivo da Coder teve grande aumento no registros de Dívidas Tributárias e Previdenciárias inscritas na PGFN, que são dos períodos de 2009 até exercício de 2013, e naquele período, o valor de dívidas aproximado de R$ 45.570.990,98 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos) que, em 2011 e 2013, a Prefeitura de Rondonópolis em termo de parcelamento, figurada como coobrigada ao pagamento dos débitos da Coder, celebrou com a PGFN parcelamento com garantia real de 7% do FPM, e com autorização legal do poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 7.735/2013, foram assumidas e confessadas e parceladas pela Prefeitura de Rondonópolis, sendo que após essa confissão, tais dívidas não estavam no sistema E-Cac da Coder, porém em 2019 a PGFN comunicou via despacho que o parcelamento em questão não foi consolidado, vindo as dívidas cair em exigibilidade para a CODER.

Em 2021 foram realizadas novas negociações: Transação excepcional de Débitos Previdenciários, com redução de 45% em conformidade com a Lei 13.988, de 14 de abril de 2020. Portaria PGFN N. 14.402, de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, alínea B e Par. 1. O saldo desta dívida alcançava o valor de R$ 35.128.129,50(trinta e cinco milhões cento e vinte e oito mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Houve também adesão à Transação excepcional dos Demais Débitos, com redução de 40% em concordância com a Lei 13.988, de 14 de abril de 2020. Portaria PGFN N. 14.402, de 16 de junho de 2020, Art. 9, Inciso II, alínea C. O montante da obrigação era de R$ 29.434.991,70(vinte e nove milhões quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Quanto ao ISS (imposto sobre serviços), não existem dívidas registradas devido a companhia ser considerada imune tributariamente através da sentença judicial **Nº 1017805-59.2020.8.11.003.**

* 1. No subgrupo passivo circulante, foram contabilizadas as obrigações correntes da Cia, tais como: Fornecedores, obrigações trabalhistas, obrigações sociais, obrigações tributárias e parcelamentos, as quais seus vencimentos correspondem ao curto prazo.
  2. No subgrupo Passivo Não Circulante, classificados no Exigível a Longo prazo, foram contabilizados os parcelamentos junto a Secretaria de Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Caixa Econômica Federal referentes as obrigações sociais e tributárias de exercícios anteriores, os quais deveriam terem sidos reconhecidos no período de negociação.

1. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O Patrimônio Líquido da Cia encontra-se com prejuízos acumulados de exercícios anteriores, foi verificado que no exercício de 2020, devido à algumas falhas nas configurações e parâmetros do sistema utilizado, o saldo destes prejuízos em R$ 48.185.377,53(quarenta e oito milhões cento e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), não correspondiam com o real valor da referida conta. Desta forma, foram realizados os ajustes para que o efetivo valor: R$ 37.610.442,82(trinta e sete milhões seiscentos e dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) fosse contabilizado. Nesse exercício de 2021, a Coder auferiu lucro de R$ 4.818.082,81 (quatro milhões oitocentos e dezoito mil oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) abatendo assim no prejuízo acumulado que ficou registrado com saldo final de R$ 32.792.360,01(trinta e dois milhões setecentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais e um centavo). Portanto o PL da Coder vem diminuindo seu impacto negativo advindo de obrigações sociais e tributárias anteriores com o lucro auferido em cada exercício.

1. **OUTRAS NOTAS EXPLICATIVAS**

O § 6o do art. 176 da Lei 6.404/76 alterado pela Lei 11.638/07 dispensa a elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa para as companhias fechadas com patrimônio líquido inferior a R$ 2.000.000,00.

*Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:*

*(...)*

*§ 6o A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa.*

1. **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

As receitas, custos e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência, conforme dispõe a normas contábeis vigentes.

O Lucro do Exercício de 2021, foi significativo se comparando com exercícios anteriores, tal resultado é devido a alguns fatores, como diminuição de horas extras, custos operacionais e aumento dos contratos e serviços prestados conforme demonstra a D.R.E., tal resultado de 2021 foi o lucro no valor de 4.818.082,81 (quatro milhões oitocentos e dezoito mil oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) que foram incorporados aos Prejuízos Acumulados, conforme dispõe o Art. 41 do Estatuto de Constituição da Cia, bem como no Art. 189 da Lei 6.404/76, diminuindo este prejuízo.

1. **AUDITORIA INDEPENDENTE E CONTROLE DE GASTOS**

A Auditoria independente na Companhia realizada em 2017 demonstrou fragilidade, confirmada através do setor contábil da Coder, devido a informações divergentes, consideradas não fidedignas. A partir de então, houve mudança no sistema tornando integrado e ocorrendo adequações e implementações durante todo o período, com o objetivo de corrigir as distorções e tornar as informações confiáveis. Neste exercício de 2021, foi realizada uma nova licitação para implementação do sistema com o objetivo de integrar toda a Companhia e viabilizar um melhor controle, gestão de gastos, transparência, gerenciamento de custos e informações fidedignas, que são fundamentais para a continuidade da Coder.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Suzhana Kássia de Castro Vieira

CRC – MT – 020642/O-3

CPF:044.162.711-07

Rondonópolis – MT, 09 de maio de 2022